



Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Extratos das portarias baixadas pelo Exmo. Sr. Des. Paschoal Carmello Leandro – Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da Presidência, no dia 30.08.16:

O Desembargador Paschoal Carmello Leandro – Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 037/2014, publicada no Diário da Justiça nº 3085, de 31/03/2014 que designou **Felipe Santi Grassel** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliador** junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Sidrolândia – MS. Esta Portaria terá efeitos a partir de 01/09/2016. P. R. C. (Port. 181/16).

DESIGNAR **Camille Ferri do Carmo** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliadora** junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Sidrolândia – MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 01/09/2016. P. R. C. (Port. 182/16).

RECONDUZIR **Isabela Lemos Souza Siebert** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliadora** junto à 6ª Vara do Juizado Especial Central – Fazenda Pública da comarca de Campo Grande – MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 09/08/2016. P. R. C. (Port. 183/16).

REVOGAR, a Portaria nº 1400/2000, publicada no Diário da Justiça nº 5204, de 16/02/2000 que designou e as portarias nº 3042/2002, publicada no Diário da Justiça nº 268, de 05/03/2002; 118/2004, publicada no Diário da Justiça nº 755, de 02/03/2004; 152/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2712, de 16/08/2012; 157/2014, publicada no Diário da Justiça nº 3196, de 18/09/2014 que reconduziram **Antônio Miguel de Souza** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliador** junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Fátima do Sul – MS, em razão de seu falecimento. Esta Portaria terá efeitos a partir de 12/08/2016.

P. R. C. (Port. 184/16).

DESIGNAR **Élín Teruko Tokko** para exercer a função auxiliar da justiça de **juíza leiga** junto ao Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Ponta Porã – MS, pelo prazo de até 04 (quatro) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 185/16).

DESIGNAR **Tiago Marangoni** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliador** junto à 9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito da comarca de Campo Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 19/09/2016. P. R. C. (Port. 186/16).

DESIGNAR **Sandra Valéria Mazucato Grubert** para exercer a função auxiliar da justiça de **juíza leiga** junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Cassilândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 01/08/2016. P. R. C. (Port. 187/16).

Des. Paschoal Carmello Leandro

Vice-Presidente do TJ/MS

No Exercício da Presidência

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 16 de setembro de 2016.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Extratos das portarias baixadas pelo Exmo. Sr. Des. Paschoal Carmello Leandro – Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da Presidência, no dia 30.08.16:

O Desembargador Paschoal Carmello Leandro – Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

RESOLVE:

RECONDUZIR **Wilson Cardoso** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliador** junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Nova Alvorada do Sul – MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 03/06/2016. P. R. C. (Port. 188/16).

RECONDUZIR **Silvia Elena Brea** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliadora** junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Nova Andradina – MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 17/08/2016. P. R. C. (Port. 189/16).

Des. Paschoal Carmello Leandro

Vice-Presidente do TJ/MS

No Exercício da Presidência

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 16 de setembro de 2016.

Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça

Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2016

O Doutor **JULIANO RODRIGUES VALENTIM**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que no dia **07 de outubro de 2016** com encerramento às **18h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) serão levados a leilão/praçã, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, por meio da rede mundial de computadores no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, transmitido pela empresa **ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS – EIRELI – EPP**, nome de fantasia **VIALEILÕES** a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Senhor **ILTO ANTONIO MARTINS**, devidamente matriculado na JUCEMS sob o nº 12, os bens descritos abaixo, nos termos das condições especificadas em frente:



1. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

1.1. Os bens a serem licitados (leiloados) constituem os lotes discriminados do anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no site www.vialeiloes.com.br.

Para visitação os referidos bens se acham depositados nos pátios cujos endereços estão indicados junto com a descrição de cada lote, nos dias úteis do período de **03 a 07 de outubro de 2016, das 08h00min às 11h00min e 13h00 às 17h00min**, oportunidade que é permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

1.2. Os bens relacionados constantes do anexo serão licitados (leiloados), **sem direito a documentação e com direito a documentação** nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.2.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados a desmontagem, conforme Lei 12.977/2014, serão baixadas definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, sendo passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações - chassis serão inutilizados e as placas retiradas, bem como outros bens móveis.

1.2.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São veículos que poderão voltar a circular.

1.3. **O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça, o Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados que venham a ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão, seja a que título for.**

1.4. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

1.5. Eventuais débitos apresentados até o início do certame que superem o total constante da individualização dos lotes e descontados na formação do preço mínimo serão submetidos à apreciação desta Comissão que decidirá a respeito, podendo, eventualmente, ser solicitada por esta Comissão a baixa do referido débito junto ao órgão competente.

1.6. Cabe a esta Comissão solicitar as baixas de eventuais gravames financeiros incidentes sobre o bem arrematado, bem como eventuais restrições judiciais e administrativas.

1.7. Sobre os veículos arrematados sem direito a documentação, não incidirão quaisquer débitos posto que serão solicitadas as baixas nos órgãos competentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para adquirir veículos **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** poderão participar do leilão eletrônico pessoas jurídicas e físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente a Internet através do site: www.vialeiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante.

2.2. Para adquirir veículos **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** poderão participar do leilão eletrônico **SOMENTE EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 530/2015 (CONTRAN), podendo, ainda, ser representadas por seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com firmas reconhecidas.

I. Ressalta-se, ainda, que para participar do leilão eletrônico faz necessário apresentar cópia autenticada do documento comprobatório do registro de seu estabelecimento no órgão executivo de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, no formato do Anexo I da Resolução em comento.

II. A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial se reservam no direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 530/2015 (CONTRAN).

2.3. Com o cadastro realizado com sucesso e, após o recebimento dos documentos exigidos nos incisos I ou II do item 2.1 e inciso I do item 2.2 será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

2.4. Cópias deste edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br.

2.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto no art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do site da **VIA LEILÕES**. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no site da **VIA LEILÕES**.

Para que haja o encerramento do LOTE, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 03 (três) minutos que antecedem ao termo final, o horário de encerramento do LOTE será prorrogado em 03 (três) minutos contados da última oferta, assim sucessivamente, até a permanência por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o LOTE. Com encerramento de todos os lotes, por consequência, o leilão automaticamente será encerrado.

A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que será lavrado o respectivo Auto de Arrematação e o arrematante será comunicado do valor da arrematação,



assim como do percentual da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e das despesas de depósito, cujo valor se acha expresso na descrição do referido lote.

O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país nas contas correntes da empresa **ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPP**, mantidas junto à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência 1464, quais sejam: Conta Corrente nº 3.246-9, o valor da arrematação do lote; Conta Corrente nº 2936-0, o valor da comissão do leiloeiro e as despesas de depósito e junto ao BANCO BRADESCO, Agência 2371-0, quais sejam: Conta Corrente nº 26.107-6, o valor da arrematação do lote; Conta Corrente nº 25.417-7, o valor da comissão do leiloeiro e as despesas de depósito, posteriormente os comprovantes deverão ser enviados por e-mail ou entregues no Escritório do leiloeiro, para comprovar a quitação da obrigação pertinente.**

3.3. O descumprimento do subitem "3.2", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, configurará inadimplência pelo arrematante, e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além de impedimento de participar dos leilões da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais pelo prazo de 01 (um) ano.

Ademais, será imputada a pena disposta nos artigos 335 e 358 do Código Penal para aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

Neste caso, havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e, na condição de sua aquiescência, o bem será alienado para o licitante anterior.

3.4. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

3.5. O (S) LEILOEIRO (S) PÚBLICO (S) OFICIAL (S), A COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS EM AÇÕES PENAIS, A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUAISQUER ESPÉCIES NO QUE TANGE À DOCUMENTAÇÃO VENCIDA, IMPOSTOS, MULTAS, TAXAS, RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS OU JUDICIAIS INCIDENTES SOBRE OS BENS, SENDO QUE OS DÉBITOS EXISTENTES, DIVULGADOS OU NÃO NO MOMENTO DO LEILÃO E CONSTANDO OU NÃO DO EDITAL, DO CATÁLOGO, FICARÃO, EXCLUSIVAMENTE, SOB A RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES, BEM COMO AS PROVIDÊNCIAS PARA REQUERER AS RESPECTIVAS BAIXAS E OU DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS.

3.5.1. A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais informa aos arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentando pelo Art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente, expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

Será de responsabilidade do arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes.

3.5.2. Quaisquer outros débitos não informados ao Leiloeiro Público Oficial e/ou não divulgados, bem como possíveis divergências e/ou acréscimos de valores, relativamente aqueles mencionados no Edital, no catálogo e/ou divulgados pelo (s) Leiloeiro Público Oficial, no andamento do Leilão, ou ainda, constatados após a arrematação do bem, também são de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES**, não cabendo a estes qualquer direito a reclamações e desistências ao leilão.

3.6. Durante a realização do leilão, assim como antes da retirada do bem das dependências do local onde encontra, fica **PROIBIDA A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

3.7. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME** previsto nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

3.8. O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro, um mero mandatário, ficando **EXIMIDOS** de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados.

3.9. Correrá por conta do arrematante a transferência dos bens móveis (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destina, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATACÃO**, ficando o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça, o Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul **ISENTOS** de toda e qualquer obrigação ou responsabilidades decorrentes.

3.10. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do CRV - Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia do Termo de Recibo do Arrematante e auto de arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Oficial e da Carta de Arrematação, Autorização para entrega de bem arrematado e deste Edital fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem "4.1", no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação.

3.11. Em caso de devolução de lote arrematado por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas (item "5.7"), a ser realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, o valor pago pela arrematação, o percentual pago a título de comissão (5% do valor de arrematação) e as despesas de depósito.

Se posterior àquela prestação de contas, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga e as despesas de depósito.

4. DA ENTREGA DO BEM

4.1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á até 72 horas após a comprovação dos pagamentos, sendo entregue somente no local onde se encontra no endereço já citado anteriormente no item 1.1, e o respectivo **"AUTO DE ARREMATACÃO"**,



“**CARTA DE ARREMATÇÃO, CÓPIA DESTE EDITAL E ANEXO**”, únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:

4.1.1. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**: termo de recibo do arrematante e auto de arrematação expedido pelo Leiloeiro Público Oficial, autorização para entrega de bem arrematado, carta de arrematação e cópia deste edital.

4.1.2. **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**: Termo de recibo do arrematante e auto de arrematação expedido pelo Leiloeiro Público Oficial, autorização para entrega de bem arrematado, carta de arrematação e cópia deste edital.

4.2. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem “1.1”).

Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

4.3. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

4.4. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem “1.1”) correrá por conta exclusiva do arrematante.

4.5. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 (CONTRAN).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em ata e informada no site VIA LEILÕES seu motivo.

5.2. Durante o curso do leilão e antes da retirada dos bens, o Leiloeiro Público Oficial poderá, por força do interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais.

5.2.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título da arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

5.3. Da decisão anulatória ou do ato de revogação referidos no subitem “5.2”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Senhor Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais.

5.4. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

5.5. Estarão sujeitos às sanções e às penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais.

5.6. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, recomenda-se o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações/ ICMS correspondente, se incidente antes da sua retirada do pátio onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

5.7. O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua realização, sendo deduzidas desta, todas as despesas por ele desembolsadas referentes à publicação de editais em jornais de grande circulação, despesas de remoção dos veículos e outras despesas expressamente convencionadas e aceitas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais.

5.8. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, em horário comercial pelo telefone: (67) 3314-1326 ou, ainda, prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial o Senhor **ILTO ANTONIO MARTINS**, por meio da Central de Atendimento da Gestora em Leilões, nos telefones (67) 3321-7262 ou 0800 606 7262, também por e-mail sac@vialeiloes.com.br.

Se os dias designados para a praça caírem em feriado ou final de semana, a mesma realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

5.9. O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.10. A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais.

5.12. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS EM AÇÕES PENAIS

JULIANO RODRIGUES VALENTIM

**Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



ANEXO

EDITAL DE LEILÃO

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001			
Descrição	Veículo HONDA , modelo CG 150 TITAN KS, combustível GASOLINA, placa HSL-1173, município de NOVA ANDRADINA MS, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 2004/2005, motor nº KC08E15011234, chassi nº 9C2KC08105R011234, RENAAM nº 836179226 .		
Lance Inicial	R\$ 200,00	Débitos R\$ 2.397,92	Data Pesq. 06/09/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE Nº 002			
Descrição	Veículo FIAT, modelo TEMPRA, combustível GASOLINA, placa BKF-0091, município de JALES SP, cor BEGE, ano de fabricação/modelo 1991/1991, chassi nº 9BD159000M9000655, RENAAM nº 602969123.		
Lance Inicial	R\$ 200,00	Débitos R\$ 411,30	Data Pesq. 06/09/2016
Situação	PARA DESMONTAGEM - LEI 12.977/14		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 150,00		
LOTE Nº 003			
Descrição	Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN, combustível GASOLINA, placa HRT-0872, município de TAQUARUSSU MS, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 1995/1995, motor nº JC25E-SS09905, chassi nº 9C2JC2501SRS09905, RENAAM nº 696193205.		
Lance Inicial	R\$ 200,00	Débitos R\$ 1.565,08	Data Pesq. 08/06/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE Nº 004			
Descrição	Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN KS, combustível GASOLINA, placa HRX-7896, município de NOVA ANDRADINA MS, cor VERDE, ano de fabricação/modelo 2001/2001, motor nº JC30E11127628, chassi nº 9C2JC30101R127628, RENAAM nº 759464065.		
Lance Inicial	R\$ 200,00	Débitos R\$ 2.773,17	Data Pesq. 31/08/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE Nº 005			
Descrição	Veículo FIAT, modelo PALIO FIRE, combustível GASOLINA, placa ALW-0532, município de MATINHOS/PR, cor CINZA, ano de fabricação/modelo 2004/2004, motor nº 178F1011*6018317*, chassi nº 9BD17103742452717, RENAAM nº 830526021.		
Lance Inicial	R\$ 1.500,00	Débitos R\$ 2.672,51	Data Pesq. 31/08/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 150,00		
LOTE Nº 006			
Descrição	Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN, combustível GASOLINA, placa GSN-2926, município de NOVO HORIZONTE DO SUL, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 1999/2000, motor nº JC25E-Y039058, chassi nº 9C2JC2500YR039058, RENAAM nº 725399813.		
Lance Inicial	R\$ 200,00	Débitos R\$ 3.666,10	Data Pesq. 31/08/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE Nº 007			
Descrição	Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN KSE, combustível GASOLINA, placa AKY-7082, município de NOVA ANDRADINA, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 2002/2003, motor nº JC30E23509734, chassi nº 9C2JC30213R509734, RENAAM nº 806057513.		
Lance Inicial	R\$ 200,00	Débitos R\$ 1.923,67	Data Pesq. 31/08/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		



Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE Nº 008			
Descrição	Veículo YAMAHA, modelo YBR 125E, combustível GASOLINA, placa HSL-7936, município de DEODAPOLIS MS, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 2005/2005, motor nº E337E-084280, chassi nº 9C6KE043050049332, RENAAM nº 846676265.		
Lance Inicial	R\$ 300,00	Débitos R\$ 2.251,69	Data Pesq. 31/08/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE Nº 009			
Descrição	Veículo HONDA, modelo NXR150 BROS ES, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa NRR-9219, município de APARECIDA DO TABOADO MS, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2012/2012, motor nº KD05E5C012665, chassi nº 9C2KD0550CR012665, RENAAM nº 471232467.		
Lance Inicial	R\$ 300,00	Débitos R\$ 1.265,69	Data Pesq. 31/08/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE Nº 010			
Descrição	Veículo HONDA, modelo CG 125 FAN KS, combustível GASOLINA, placa NRK-3753, município de CAMPO GRANDE MS, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2011/2011, motor nº JC41E1B446698, chassi nº 9C2JC4110BR446698, RENAAM nº 316929964.		
Lance Inicial	R\$ 300,00	Débitos R\$ 2.641,48	Data Pesq. 31/08/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE Nº 011			
Descrição	Veículo HONDA, modelo CB300R, combustível GASOLINA, placa EWE-9591, município de PRESIDENTE EPITÁCIO SP, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 2011/2012, motor nº NC43E1C018355, chassi nº 9C2NC4310CR018355, RENAAM nº 457664436.		
Lance Inicial	R\$ 400,00	Débitos R\$ 2.361,98	Data Pesq. 31/08/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE Nº 012			
Descrição	Veículo FIAT, modelo TEMPRA IE, combustível GASOLINA, placa GTJ-8437, município de CAMPINAS SP, cor CINZA, ano de fabricação/modelo 1995/1995, chassi nº 9BD159000S9128075, RENAAM nº 638068975.		
Lance Inicial	R\$ 200,00	Débitos R\$ 386,73	Data Pesq. 31/08/2016
Situação	PARA DESMONTAGEM - LEI 12.977/14		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 150,00		
LOTE Nº 013			
Descrição	Veículo HYUNDAI, modelo TUCSON GLSB, combustível GASOLINA, placa EUS-9971, município de SAO PAULO/SP, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2012/2011, motor nº G4GCA019715, chassi nº 95PJN81BPCB035035, RENAAM nº 459436368.		
Lance Inicial	R\$ 2.000,00	Débitos R\$ 726,76	Data Pesq. 01/09/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 150,00		
LOTE Nº 014			
Descrição	Veículo VOLKSWAGEN, modelo GOL SERIE OURO, combustível GASOLINA, placa DEH-2763, município de ARAPONGAS/PR, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2001/2001, motor nº AFR437035, chassi nº 9BWCA05X71P076457, RENAAM nº 755536533.		
Lance Inicial	R\$ 500,00	Débitos R\$ 2.029,58	Data Pesq. 01/09/2016
Situação	PARA DESMONTAGEM - LEI 12.977/14		



Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)		
Taxa de pátio	R\$ 150,00		
LOTE N° 015			
Descrição	Veículo YAMAHA, modelo FACTOR YBR 125 K, combustível GASOLINA, placa HTR-3949, município de CAMPO GRANDE-MS, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2010/2010, motor n° E3D1E-115850, chassi n° 9C6KE1220A0115840, RENAVAL n° 206651872.		
Lance Inicial	R\$ 300,00	Débitos R\$ 2.406,88	Data Pesq. 01/09/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AV. TRÊS BARRAS, 5003, JARDIM NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO, CAMPO GRANDE (MS), ANTIGO REFAZENDA		
Taxa de pátio	R\$ 80,00		
LOTE N° 016			
Descrição	Veículo HYUNDAI, modelo IX 35 2.0, combustível GASOLINA, placa FZS-5858, município de SAO PAULO/SP, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2011/2012, motor n° G4KDBU354060, chassi n° KMHJU81BBCU295501, RENAVAL n° 381835308.		
Lance Inicial	R\$ 8.000,00	Débitos R\$ 12.166,46	Data Pesq. 09/09/2016
Situação	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
Local do veículo para visitação	AV. TRÊS BARRAS, 5003, JARDIM NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO, CAMPO GRANDE (MS), ANTIGO REFAZENDA		
Taxa de pátio	R\$ 150,00		

Secretaria de Finanças

Publicação n° 328/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01.003/2016

Processo n.º: 157.178.0006/2015.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Connector Engenharia Ltda.

Ordenador de Despesas: Des. João Maria Lós.

Objeto: O acréscimo de 0,4992102% ao valor inicial do contrato, ou seja, R\$ 15.598,14 (quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) referentes aos serviços extracontratuais; A prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 14/09/2016 e término em 28/10/2016. A vigência do contrato terá o prazo prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com término em 28/10/2017; A alteração do item 2.2 da Cláusula Segunda, do Primeiro Termo Aditivo, para retificar a funcional programática.

Valor: R\$ 15.598,14 (quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

Dotação: 4490.51.91 (OBRAS EM ANDAMENTO).

Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, IV e no art. 65, I, "a" e "b", c/c § 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Data da assinatura: 05 de setembro de 2016.

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2016.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação n° 331/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01.089/2014

Processo n.º: 158.0887/2014

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

Ordenador de Despesas: Des. João Maria Lós.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 23/09/2016 e término em 22/09/2017 e reajustar o valor mensal contratual no percentual de 9,5582% a partir de 23 de setembro de 2016.

Valor: R\$ 536.219,88 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

Prazo: Início em 23/09/2016 e término em 22/09/2017

Dotação: 3.3390.39.57 – Serviços de Processamento de Dados

Fundamentação Legal: Caput do art. 25 da Lei n° 8.666/93, Art. 57, II, e 65, II, "d", da Lei n° 8.666 de 21.06.93 e alterações.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2016.

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2016.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças